# REGULAMENTO DE USO E FUNCIOMANENTO DO LABORATÓRIO DE MUSCULAÇÃO

# I. Laboratório de Pesquisa e Inovação Multiusuário

**Laboratório de Musculação:** Localizado na área do Parque Aquático, com dimensão de 15,80 x 5,60m2, é utilizado nas atividades de musculação e resistência cardiorrespiratória e possui os seguintes equipamentos: bicicletas verticais *indoor* para *Spinning*, aglomerado com 10104 estações, anilhas emborrachadas, aparelho multifuncional *crossover*, cadeira adutora e abdutora, cadeira flexo-extensora, balança digital, barras "w" cromada, barras cromadas, caixa de som amplificada, DVD, elíptico ou transpor, esteiras elétricas, *leg press* 450, máquina para glúteo vertical, máquina para peitoral e dorsal, mini-trampolins, multi exercitador tubular, halteres emborrachados.

### II. Do Regulamento

- 1. Este regulamento objetiva o estabelecimento de normas para o uso comum do Laboratório de Musculação.
- 2. O uso comum é destinado ao público em geral, comunidade interna e externa conforme ítem VII deste regulamento.
- 3. O acesso ao Laboratório se dará através de agendamento prévio, feito por meio do SUAP com pelo menos uma semana de antecedência.
- 4. A utilização do Laboratório pode ser feita nos turnos manhã, tarde e noite, mediante agendamento prévio.
- 5. Não será permitido a utilização do Laboratório após as 22h, em feriados ou recessos escolares, caso seja necessário, além do agendamento prévio, o usuário deverá fazer uma Justificativa e assinar um Termo de Responsabilidade.
- 6. O empréstimo ou transferência de equipamentos do Laboratório de Musculação para outro setor/laboratório do próprio *campus* deverá ser feito mediante formulário próprio, autorizado pela Coordenação do curso de Graduação em Educação Física.
- 7. A transferência de equipamentos para outro *campus* ou Instituição, só será feita mediante a autorização da Direção Geral, Coordenação do curso e responsável pelo laboratório.
- 8. Todas as transferências de equipamentos, de forma interna ou externa, deverão ser comunicadas ao setor de patrimônio do *campus*.

Parágrafo único: Este regulamento entra em vigor para o biênio 2025-2026, podendo ser revisado a qualquer tempo em reunião de Colegiado do urso de Graduação em Educação Física.

### III. Da Composição do Laboratório

- 1. O Laboratório é gerido por um coordenador/professor(a)ou técnico e vice-coordenador/professor o técnico pertencente ao Colegiado do curso de Graduação em Educação Física.
- 2. Podem candidatar-se servidores: Professores ou Técnicos que apresentem perfil de atividades condizentes com as áreas de estudo do laboratório, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito;

- 3. Em caso de mais de um servidor pleiteando a coordenação do laboratório, o Coordenador do curso de Graduação em educação Física definirá o coordenador conforme os critérios (1 Servidor ainda não ter sido coordenador do Laboratório de Musculação; 2 servidor com maior tempo de serviço na instituição);
- 4. O coordenador do curso de Graduação em Educação Física homologará o resultado, que será oficializado por portaria da Direção Geral.

### IV. Da Competência do Coordenador e Vice-coordenador

- 1. Cabe ao (à) coordenador (a):
- 1.1. Responder pelo Laboratório;
- 1.2. Definir, semestralmente ou de acordo com necessidades específicas, cronograma de uso do espaço;
- 1.3. Decidir, em última instância, pela implementação de projetos;
- 1.4. Propor aos órgãos competentes da Instituição, modificações organizacionais, que se façam necessárias à realização das finalidades do Laboratório.

Parágrafo único: A atuação do Vice-coordenador se dá como auxílio às atribuições do coordenador, respondendo integralmente pelo laboratório na ausência do coordenador.

### V. Da Competência do Proponente e Orientador em aulas e/ou projetos:

- 1. Cabe ao proponente e orientador em aulas e/ou projetos:
- 1.1. Responsabilizar-se pelo laboratório durante o tempo de uso em suas aulas e projetos, bem como pelo uso de seus eventuais alunos/estagiários e bolsistas;
- 1.2. Criação e conferência de formulários de projetos ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
- 1.3. Conferência da assiduidade dos estudantes beneficiados por aulas gratuitas nas Atividades ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
- 1.4. Prescrição de rotinas de treino ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
- 1.5. Acompanhamento dos alunos/beneficiários em suas rotinas de treino ou orientação de alunos/bolsistas/estagiários nesta tarefa;
- 1.6. Organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
- 1.7. Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório;
- 1.8. Comunicar eventuais danos na estrutura, nos equipamentos e/ou acidentes com usuários no interior do laboratório:
- 1.9. Prestar o primeiro atendimento a eventuais acidentes dentro do laboratório;
- 1.8. Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

Parágrafo Único: Os proponentes e orientadores são responsáveis por estar acompanhando todos os momentos de permanência de seus convidados, alunos, estagiários e bolsistas de projetos no laboratório.

# VI. Da Competência do Representante Estudantil/Bolsistas/Estagiários (quando houver):

1. Cabe ao Representante Estudantil:

- 1.1. Atualização do site ou perfís em redes sociais (quando houver) (imagens, projetos, formulários, semana padrão, regulamento);
- 1.2. Criação e conferência de formulários de projetos;
- 1.3. Conferência da assiduidade dos estudantes beneficiados por aulas gratuitas nas atividades;
- 1.4. Prescrição de rotinas de treino;
- 1.5. Acompanhamento dos alunos/beneficiários em suas rotinas de treino;
- 1.6. Organização e limpeza do laboratório (contactar a equipe terceirizada do campus quando necessário);
- 1.7. Zelar pela segurança e integridade dos usuários do laboratório;
- 1.8. Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) quando necessário.

#### VII. Dos usuários do Laboratório:

- 1. Constituem o Laboratório 4 (quatro) categorias de usuários: proponentes, orientadores, participantes e convidados:
- 1.1. Proponente: docente, discente (bolsista ou voluntário), técnico-administrativo ou qualquer outra pessoa que proponha e implemente atividade no espaço;
- 1.2. Orientador: docente e/ou técnico-administrativo do IFCE, que desenvolva e oriente atividades no Laboratório;
- 1.3. Participante: qualquer pessoa que participe de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão no Laboratório;
- 1.4. Convidado: profissional que, convidado por proponente ou orientador, desenvolva atividades eventuais ou imersivas no Laboratório.
- 2. Serão desenvolvidas em seu espaço atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão (projetos incubados e outros).
- 3. Cabe aos proponentes (servidores) e orientadores das atividades:
- 3.1. Fornecer ao coordenador do Laboratório todas as informações pertinentes ao seu projeto com regularidade mensal;
- 3.2. Acatar as decisões do(a) coordenador(a) pelo espaço sobre assuntos relativos ao Laboratório;
- 3.3. Colaborar com a fluidez e eficiência da comunicação do Laboratório com a comunidade acadêmica e externa;
- 3.4. Respeitar os termos deste Regulamento;
- 3.5. Responsabilizar-se pela integridade do espaço, equipamentos e usuários durante a realização da atividade proposta;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras por parte dos participantes da sua atividade.
- 4. Cabe aos participantes e convidados das atividades:
- 4.1. Acatar as orientações do orientador ou proponente da atividade da qual está participando;
- 4.2. Respeitar os termos deste Regulamento.

### VIII. Do Funcionamento do Laboratório

1. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser aprovadas pelo coordenador e deverá ter um servidor proponente/orientador responsável ou bolsista (respeitando o parágrafo único do ítem V);

- 2. Os convidados e participantes estarão sob responsabilidade do servidor proponente/orientador da atividade, ao qual serão dirigidas eventuais intercorrências e responsabilidades ocorridas durante a permanência destes no Laboratório;
- 3. Todos os servidores (orientadores) e proponentes podem solicitar ao coordenador do Laboratório a autorização de acesso aos seus participantes e/ou convidados, desde que dentro dos horários estipulados para suas atividades;
- 4. A utilização do Laboratório fora do horário do expediente(recessos escolares e feriados) e/ou aos finais de semana poderá ser feita pelos servidores, desde que comunicados com antecedência mínima de 15 dias ao coordenador da sala, que submeterá o pedido à aprovação no SUAP;

# IX. Das Regras de Uso do Laboratório (Manual de Segurança e Boas Práticas):

- 1. É proibida a entrada e uso dos equipamentos sem tênis, desde que o proponente/orientador/bolsista esteja ciente e responsável pelo uso;
- 2. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do Laboratório, à exceção do consumo de água em toda a sala, desde que envasada em recipiente com tampa e que não seja colocada próximo a equipamentos que possam ser danificados;
- 3. É proibida a entrada com animais no Laboratório;
- 4. Por medida de segurança, o uso dos equipamentos requer conhecimento técnico;
- 5. É de inteira responsabilidade do usuário e do servidor reestabelecer a configuração adequada do Laboratório e dos materiais que nele se encontram no momento do uso do espaço, respondendo por quaisquer danos causados, por si ou por terceiros que participam de sua atividade, durante o período da utilização;
- 6. Todo e qualquer material trazido pelo usuário para o Laboratório é de sua responsabilidade, não cabendo ao servidor ônus em caso de perda, furto ou extravio;
- 7. Nenhum material deverá ser retirado do Laboratório sem autorização;
- 8. É vedada a armazenagem de produtos perigosos (álcool gel e silicone lubrificante), segundo norma de segurança vigente, salvo em quantidades mínimas para uso.
- 9. Ao terminar a sessão de uso, o Laboratório deverá ser fechado e permanecer com as janelas e portas trancadas, luzes, equipamento de som e ventiladores desligados e as chaves devolvidas na recepção.

Parágrafo Único: Os objetos que por ventura forem esquecidos no Laboratório, devem ser enviados para o setor de assistência estudantil do campus, onde fica os "achados e perdidos".

### X. Das Disposições Finais

- 1. Para a utilização do Laboratório por parte de iniciativas de projetos de extensão ou outras atividades inerentes ao IFCE campus Juazeiro do Norte, transfere-se a responsabilidade de uso para os requisitantes responsáveis, bem como as tomadas de providências;
- 2. Quando o uso for destinado a parceiros externos do IFCE campus Juazeiro do Norte, estes deverão ter autorização prévia da Direção Geral e Coordenação do curso de Graduação em Educação Física.
- 2. Ao término de qualquer sessão pedagógica ou de treinamentos, todos os equipamentos utilizados deverão ser organizados em seus devidos lugares de origem;
- 3. Nos dias e/ou horários determinados para a limpeza fica proibido o uso do Laboratório;

- 4. Em caso de acidentes e/ou situações atípicas, a coordenação do Laboratório deverá ser comunicada imediatamente e o servidor (coordenador) responsável pela atividade deverá tomar as providencias cabíveis (de acordo com o ítem V);
- 5. Não será permitida a utilização do Laboratório para a realização de confraternizações (festas, consumo de bebidas e outros);
- 6. Todos deverão zelar e atender pelas normas de segurança e pela conservação patrimonial do espaço;
- 7. As situações não expressas nestas normas serão avaliadas pela coordenação do Curso deGraduação em Educação Física e pela Coordenação do Laboratório de Musculação;
- 8. O descumprimento das regras acarretará na suspensão do direito ao uso do Laboratório.

Parágrafo único: Este regulamento obedece ao Regulamento dos Laboratórios do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, aprovado mediante portaria nº 19/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12 de fevereiro de 2019, não se sobrepondo a ele em casos de desconformidade ou de normas diferentes.